



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este documento estabelece as normas específicas do Registro de Preços para o fornecimento parcelado de combustíveis e lubrificantes, para suprir as necessidades dos veículos automotores e máquinas que compõem e aqueles que venham a compor a frota oficial das diversas unidades administrativas do Município de Nova Ipixuna – Pará.

2. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA – PARÁ.

3. JUSTIFICATIVA

O fornecimento de combustível, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos automotores e máquinas da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna é imprescindível para a execução e manutenção das funções da administração e fiscalização.

Outrossim, a aquisição dos produtos objeto deste termo de referência se faz necessária para manter o Transporte Escolar dos Alunos da Rede de Ensino deste Município em pleno funcionamento, garantindo o acesso e permanência dos mesmos, tanto os residentes em Zona Rural quanto na Área Urbana, em sala de aula, exercendo assim, o direito de acesso à Educação preconizado na Constituição Federal de 1988. Garante-se ainda a continuidade de atendimento aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, o suporte, o apoio institucional necessário para a execução dos objetivos traçados; Além disso, garantir o abastecimento das ambulâncias, imprescindíveis para garantir a continuidade do suporte ao atendimento à vida humana no momento em que as mesmas são acionadas; Garantir também a coleta regular de resíduos sólidos dentro do território de Municipal, bem como máquinas e equipamentos utilizados na limpeza urbana, como roçadeiras, e pulverizadores; Garantir a recuperação e manutenção das estradas vicinais, além dos serviços administrativos diversos.



Portanto, a aquisição dos produtos objeto deste termo de referência garantirá o bom funcionamento da Máquina Administrativa Municipal e dos serviços prestados pelo município de Nova Ipixuna.

4. FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002, no Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da possível aquisição onerarão os recursos orçamentários respectivos de cada Unidade da Administração Municipal que desejar adquirir o objeto através do presente certame, indicando-os nos respectivos pedidos futuros, sendo emitida Nota de Empenho pelo setor contábil de cada órgão.

6. DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial da União.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal participantes do certame a ser realizado.

8. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

9. DA CONTRATAÇÃO

Em havendo a futura contratação, as obrigações decorrentes da Ata de Registro de preços serão formalizadas por meio de contrato no valor especificado pela contratante, do qual constarão as obrigações na forma do art. 62 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.



10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através do gestor do contrato com poderes para verificar se os serviços são realizados de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada;

10.2. Após a assinatura do contrato será realizada, entre a contratante e contratada, reunião a ser convocada pelo gestor do contrato, com o objetivo de discutir e formalizar as providências necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações das partes;

10.2.1. Poderão ser realizadas, posteriormente, de acordo com as necessidades, outras reuniões entre as partes, em local, hora e data a serem acordados;

10.2.2. Todos os assuntos definidos e acertados nas reuniões serão registrados em ata.

10.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

10.4. Caberá ao gestor do contrato o acompanhamento dos relatórios, informando a contratada a suspensão e/ou bloqueio do abastecimento, quando for o caso;

10.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, inclusive quanto à suspensão de abastecimento.

11. DOS GESTORES DA ATA

11.1. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna;

11.2. Gerentes da Ata: Secretaria Municipal de Gestão Pública.

12. DA NOMENCLATURA

Serão utilizados neste termo de referência os termos:



Órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços decorrente;

Órgãos participantes - órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a ata de registro de preços;

Gestor da Ata, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna é de competência da Secretaria de Gestão Pública o gerenciamento da ata de registro de preços.

Gestor de Contratos será servidor designado pela autoridade competente do órgão contratante (gerenciador e participantes);

Contratada, refere-se a(s) empresa(s) que irá(ão) fornecer o objeto proposto.

13. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS – FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

13.1. A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de venda para o abastecimento localizado na sede do Município de Nova Ipixuna, modo que o deslocamento seja, no máximo, de 04 (cinco) Km, considerando o percurso de ida e volta, ou seja, da sede das Unidades Administrativas para o posto e do posto para a sede das Unidades Administrativas, medido por meio do hodômetro do veículo, obedecendo a trajeto normal de menor percurso.

13.2. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pelos responsáveis de cada Unidade Administrativa, na qual deverá conter especificação do veículo (marca/modelo/placa) e autorização (assinatura) de servidor previamente designado pela Gerencia Administrativa para tal.

13.3. Para cada abastecimento deverá ser apresentada uma requisição a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades de combustível e preço, ser datada e assinada pelo servidor, condutor do veículo, e pelo funcionário do Posto que realizou o abastecimento. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor, deverá retornar para a Gerencia Administrativa.



.....
.....
13.4. Conforme Resolução ANP nº. 65, de 09 de dezembro de 2011, a partir de janeiro de 2012, somente serão fabricados veículos ciclo diesel dotados de motores com tecnologia que aceite as versões do combustível que possuem menor teor de enxofre (BS-10 e BS-500). Portanto, as montadoras a partir desta data estão produzindo veículos de acordo com esta exigência da fase L-6 do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE que abrange veículos leves de passageiros ou comerciais, ressaltando assim a aquisição deste tipo de combustível.

13.5. Fornecer os combustíveis sempre que solicitados, com abastecimento direto na bomba, durante as 24 horas do dia, inclusive sábados, domingos e feriados, de forma a não interromper os trabalhos da CONTRATANTE.

13.6. Manter, em um único ponto de venda, bombas de gasolina, óleo diesel BS500 e óleo diesel S10;

13.7. Abastecer os veículos que compõem ou que venham compor a frota das diversas Unidades Administrativas do município de Nova Ipixuna com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados (fora das normas permitidas por lei) ou misturados com produtos não autorizados pelos órgãos normatizadores ou fiscalizadores.

13.8. Os produtos fornecidos poderão ser submetidos a exame para fins de comprovação da observância das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, das especificações exigidas e outros padrões de qualidade adotados pelo Governo Federal e da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

14. DA PROPOSTA E DO PREÇO

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo a Prefeitura de Nova Ipixuna e suas Unidades Administrativas quaisquer custos adicionais.



15. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

15.1. As empresas participantes deverão apresentar obrigatoriamente: Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou serviço compatível com objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os serviços;

15.2. Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela Contratante;

II. Realizar o fornecimento dos produtos de acordo com este Termo de Referência, observando as quantidades e garantindo a qualidade do produto e regularidade do fornecimento;

III. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à execução dos serviços, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus à contratante;

IV. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução dos serviços;

V. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas;

VI. Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação;

VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

VIII. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;



.....
.....
IX. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a execução dos serviços.

X. Cumprir as exigências, no que concerne a apresentação das certidões negativas de débitos tributários e fiscais (CARTÃO DO CNPJ, CND FGTS, CND INSS, CND TRABALHISTA, CND DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL) para fins de pagamento.

XI. Apresentar Nota Fiscal/fatura na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/PMNI, discriminando os tipos de combustíveis fornecidos, bem como os quantitativos e seus respectivos valores conforme constam discriminados no contrato de fornecimento dos produtos.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços;

II. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, convocar a detentora dentro da vigência da Ata para assinatura do contrato, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor e o valor disponível;

VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento;

X. Designar um servidor para gerir e acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços objeto da contratação.

XI. Emitir Nota de Empenho;

XII. Solicitar suspensão de abastecimento e/ou bloqueio;

XIII. Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução dos serviços;

XIV. Publicar os extratos da Ata e dos Contratos, na forma da Lei;

XV. Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas na execução dos serviços;



.....
.....
XVI. Se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

18. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

18.1. Quando os preços dos combustíveis sofrerem reajustes autorizados ou determinados pelo **Governo Federal**, os preços constantes nos Contratos poderão ser repactuados através de instrumento próprio (Termo Aditivo), pela Unidade de Contratos e Convênios da PMNI.

18.2. Quando não for estipulado oficialmente por órgãos do Governo Federal, a **CONTRATADA** deverá justificar o reajuste através de **Cópia de Nota Fiscal da respectiva Distribuidora**, demonstrando a alteração de preço ocorrida, bem como **Declaração da CONTRATADA** informando a data em que o novo preço começou a ser praticada em Bomba/Posto.

18.3. O pagamento será efetuado, até o 30º (trigésimo) dia útil, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/PMNI, e será depositado na conta corrente indicada pela **CONTRATADA**;

18.4. Nas Notas Fiscais deverão constar os tipos e quantitativos dos combustíveis e lubrificantes fornecidos, conforme solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas as discriminações e preços unitários deverão ser os registrados no Contrato, observando-se os reajustes contidos nos itens 11.1 e 11.2;

18.5. As Notas Fiscais expedidas em desacordo com estas cláusulas serão devolvidas à **CONTRATADA** para a devida retificação, não sendo considerada para contagem do prazo previsto no item 17.5.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;

19.2. A **CONTRATADA** que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA

**SEMUGEP - SECRETARIA MUNICIPAL DE
GESTÃO PÚBLICA**

VERA LÚCIA DA CRUZ ARANTES DA SILVA
Secretária Municipal de Gestão Pública

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional

MAXEMILIANO MEDEIROS MATOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública

TEREZINHA DOS SANTOS BEZERRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

JOÃO BATISTA ALVES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente



ANEXO – QUANTITATIVOS ESTIMADOS (COMBUSTÍVEIS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ - SRP

ITEM	CÓDIGO (ITEM)	DESCRIÇÃO	QUANT. 24 MESES (UNIDADE DE MEDIDA)

RATEIO ESTIMADO POR UNIDADE GESTORA/SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

CNPJ Nº: 01.612.215/0001-26

(SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA; SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS; SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E
LAZER; GABINETE DA PREFEITA).

ITEM	CÓDIGO (ITEM)	DESCRIÇÃO	QUANT. 24 MESES (UNIDADE DE MEDIDA)
01	046037	GASOLINA COMUM	315.000
02	046038	DIESEL S10	750.000
03	046036	DIESEL S500	350.000

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

CNPJ Nº: 30.419.344/0001-09

ITEM	CÓDIGO (ITEM)	DESCRIÇÃO	QUANT. 24 MESES (UNIDADE DE MEDIDA)
01	046037	GASOLINA COMUM	20.000



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA

**SEMUGEP - SECRETARIA MUNICIPAL DE
GESTÃO PÚBLICA**

02	046038	DIESEL S10	450.000
-----------	---------------	------------	---------

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA IPIXUNA

CNPJ Nº: 21.082.330/0001-43

ITEM	CÓDIGO (ITEM)	DESCRIÇÃO	QUANT. 24 MESES (UNIDADE DE MEDIDA)
01	046037	GASOLINA COMUM	50.000
02	046038	DIESEL S10	330.000
03	046036	DIESEL S500	50.000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IPIXUNA

CNPJ Nº: 12.280.005/0001-02

ITEM	CÓDIGO (ITEM)	DESCRIÇÃO	QUANT. 24 MESES (UNIDADE DE MEDIDA)
01	046037	GASOLINA COMUM	250.000
02	046038	DIESEL S10	220.000

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA IPIXUNA

CNPJ Nº: 18.082.047/0001-07

ITEM	CÓDIGO (ITEM)	DESCRIÇÃO	QUANT. 24 MESES (UNIDADE DE MEDIDA)
01	046037	GASOLINA COMUM	100.000

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE NOVA IPIXUNA

CNPJ Nº: 19.069.182/0001-85



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA

SEMUGEP - SECRETARIA MUNICIPAL DE
GESTÃO PÚBLICA

ITEM	CÓDIGO (ITEM)	DESCRIÇÃO	QUANT. 24 MESES (UNIDADE DE MEDIDA)
01	046037	GASOLINA COMUM	40.000
02	046038	DIESEL S10	70.000

ANEXO – QUANTITATIVOS ESTIMADOS (LUBRIFICANTES)

ITEM	CÓDIGO (ITEM)	DESCRIÇÃO	QUANT. 24 MESES (UNIDADE DE MEDIDA)

RATEIO ESTIMADO POR UNIDADE GESTORA/SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

CNPJ Nº 01.612.215/0001-26

(SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA; SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS; SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E
LAZER; GABINETE DA PREFEITA).

ITEM	CÓDIGO (ITEM)	DESCRIÇÃO	QUANT. 24 MESES (UNIDADE DE MEDIDA)
01	046039	ÓLEO 140 TB 20 LT	200 UNID.
02	046040	ÓLEO 90 TB 20 LT	200 UNID.
03	046042	ÓLEO WBF 100 TB 20 LT	100 UNID.
04	023176	ARLA 32 TB 20 LT	400 UNID.
05	046045	GRAXA PARA ROLAMENTO TB 20 KG	100 UNID.

Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade – CEP 68585-000
Nova Ipixuna - Pará



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA

**SEMUGEP - SECRETARIA MUNICIPAL DE
GESTÃO PÚBLICA**

06	046065	ÓLEO LUBRIFICANTE SJ 20W50 1 LT	350 UNID.
07	046053	ÓLEO HIDRÁULICO ATF 1 LT	200 UNID.
08	046066	FLUIDO DE FREIO DOT 3 500 ML	60 UNID.
09	046067	FLUIDO DE FREIO DOT 4 500 ML	200 UNID.
10	046055	ÓLEO 68 TB 20 LT	200 UNID.
11	046069	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML	500 UNID.
12	046059	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W TB 20 LT	200 UNID.
13	104779	ÓLEO DESENGRIPANTE ANTIFERRUGEM 321ML	120 UNID.
14	104780	ADITIVO PARA RADIADOR	600 L
15	046041	ÓLEO 15W40 TB 20 LT	600 UNID.

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB
CNPJ Nº 30.419.344/0001-09

ITEM	CÓDIGO (ITEM)	DESCRIÇÃO	QUANT. 24 MESES (UNIDADE DE MEDIDA)
01	046039	ÓLEO 140 TB 20 LT	40 UNID.
02	046040	ÓLEO 90 TB 20 LT	40 UNID.
03	046042	ÓLEO WBF 100 TB 20 LT	20 UNID.
04	046045	GRAXA PARA ROLAMENTO TB 20 KG	30 UNID.
05	046053	ÓLEO HIDRÁULICO ATF 1 LT	40 UNID.
06	046055	ÓLEO 68 TB 20 LT	20 UNID.
07	046059	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W TB 20 LT	40 UNID.
08	104779	ÓLEO DESENGRIPANTE ANTIFERRUGEM 321ML	48 UNID.
09	104780	ADITIVO PARA RADIADOR	480 L

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA IPIXUNA
CNPJ Nº: 21.082.330/0001-43



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA

**SEMUGEP - SECRETARIA MUNICIPAL DE
GESTÃO PÚBLICA**

ITEM	CÓDIGO (ITEM)	DESCRIÇÃO	QUANT. 24 MESES (UNIDADE DE MEDIDA)
01	046039	ÓLEO 140 TB 20 LT	20 UNID.
02	046040	ÓLEO 90 TB 20 LT	20 UNID.
03	046041	ÓLEO 15W40 TB 20 LT	50 UNID.
04	046042	ÓLEO WBF 100 TB 20 LT	10 UNID.
05	046045	GRAXA PARA ROLAMENTO TB 20 KG	15 UNID.
06	046053	ÓLEO HIDRÁULICO ATF 1 LT	20 UNID.
07	046055	ÓLEO 68 TB 20 LT	10 UNID.
08	046059	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W TB 20 LT	20 UNID.
09	104779	ÓLEO DESENGRIPANTE ANTIFERRUGEM 321ML	48 UNID.
10	104780	ADITIVO PARA RADIADOR	240 L

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IPIXUNA

CNPJ Nº: 12.280.005/0001-02

ITEM	CÓDIGO (ITEM)	DESCRIÇÃO	QUANT. 24 MESES (UNIDADE DE MEDIDA)
01	046065	ÓLEO LUBRIFICANTE SJ 20W50 1 LT	200 UNID.
02	046053	ÓLEO HIDRÁULICO ATF 1 LT	20 UNID.
03	046066	FLUIDO DE FREIO DOT 3 500 ML	20 UNID.
04	046067	FLUIDO DE FREIO DOT 4 500 ML	20 UNID.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE NOVA IPIXUNA

CNPJ Nº: 19.069.182/0001-85

ITEM	CÓDIGO (ITEM)	DESCRIÇÃO	QUANT. 24 MESES (UNIDADE DE MEDIDA)
------	------------------	-----------	---



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA

SEMUGEP - SECRETARIA MUNICIPAL DE
GESTÃO PÚBLICA

01	046065	ÓLEO 15W40 TB 20 LT	21 UNID.
----	--------	---------------------	----------